

# Perguntas Frequentes

Decreto de  
Encerramento do  
Exercício  
2024

## Decreto 63.866/2024

Material de apoio para  
perguntas frequentes  
sobre o Decreto de  
Encerramento do  
Exercício, desenvolvido  
pela Coordenação do  
Orçamento da  
Subsecretaria de  
Planejamento e  
Orçamento da PMSP



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

# Perguntas frequentes

## Decreto 63.866/2024

### **1. A partir de quando estão proibidas as emissões de Notas de Empenho para o exercício de 2024?**

A partir da publicação do decreto (04/11/2024), exceto para despesas autorizadas pela Junta Orçamentária Financeira (JOF) e os demais casos excepcionalizados pelo Decreto 63.866/2024.

### **2. Não é possível empenhar mesmo os valores que já estavam reservados?**

Como regra, não; apenas se houver autorização da JOF ou se a despesa tiver sido excepcionalizada pelo Decreto 63.866/2024.

No entanto, destaca-se que as unidades orçamentárias estão autorizadas a anular saldos de empenhos de despesas prescindíveis ou que não tenham previsão de realização para realizar novos empenhos de despesas indispensáveis à continuidade de serviços imprescindíveis.

### **3. Quais despesas estão excepcionalizadas da proibição de emissão de Notas de Empenho?**

- Despesas de pessoal (grupo de natureza de despesa – 1 Pessoal e Encargos Sociais), auxílios - elemento de despesa 08 (Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar), 46 (Auxílio-Alimentação) e 49 (Auxílio -Transporte), Encargos Gerais do Município (U.O. 28) e despesas indicadas pelo Conselho Participativo Municipal (Campo da fonte EEEE – 9004).

- Autorizações da JOF emitidas entre 23 de outubro de 2024 e a data de publicação do decreto, desde que as Notas de Empenho sejam emitidas até 9 de dezembro de 2024.
- Despesas custeadas com recursos de fontes vinculadas, ou seja, todas as outras fontes que não a 00 – Tesouro Municipal.

#### **4. Qual o procedimento para as cotas orçamentárias não empenhadas?**

A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal (SUPOM) recolheu os saldos residuais das cotas não empenhadas até a data de publicação do decreto.

#### **5. É possível liberar novas cotas orçamentárias com aumento do saldo total disponível?**

Sim, mediante autorização da JOF e com justificativa da Unidade Orçamentária formalizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) até às 19h de 2 de dezembro de 2024.

## **6. Como deve ser feita esta justificativa e o que deve conter? Há um modelo-padrão?**

A solicitação deve ser justificada e tramitar conforme os requisitos do Decreto de Execução Orçamentária nº 63.124/2024, incluindo: (I) Pedido de Movimentação Orçamentária (PMO) nos pedidos de suplementação e descongelamento e (II) Pedido de Reprogramação de Cotas (PRC) nos casos aplicáveis. O pedido deve seguir as orientações do Decreto, utilizando como referência o modelo-padrão disponível no Anexo I, e ser instruído no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

## **7. Qual o prazo para o cancelamento de saldos de Notas de Reserva emitidas antes do decreto?**

Os saldos das Notas de Reserva não autorizadas pela JOF para empenho até 9 de dezembro de 2024 serão cancelados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

## **8. Até quando podem ser emitidas Notas de Empenho para despesas autorizadas após o decreto?**

As Notas de Empenho devem ser emitidas até as 19h de 27 de dezembro de 2024.

**9. Caso um empenho tenha sido feito antes da publicação do decreto, mas cancelado após, os recursos correspondentes serão bloqueados? Ou é possível redistribuir esses recursos para outros contratos ou despesas do mesmo projeto-atividade?**

As unidades orçamentárias estão autorizadas a anular saldos de empenhos de despesas prescindíveis ou que não tenham previsão de realização, para viabilizar orçamentariamente despesas indispensáveis à continuidade de serviços imprescindíveis, devendo realizar os novos empenhos até às 19h (dezenove horas) do dia 27 de dezembro de 2024.

**10. Tenho dúvidas em relação a inscrição de Restos a Pagar ou temas correlatos. Como posso obter mais informações?**

Para dúvidas sobre Restos a Pagar, entre em contato com DISEO, via e-mail: [diseoequipe@SF.PREFEITURA.SP.GOV.BR](mailto:diseoequipe@SF.PREFEITURA.SP.GOV.BR).

Também é possível consultar o Manual de Cadastro para Inscrição em Restos a Pagar: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/upload/manual\\_de\\_cadastro\\_para\\_inscricao\\_de\\_restos\\_a\\_pagar\\_2022\\_1669042419.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/upload/manual_de_cadastro_para_inscricao_de_restos_a_pagar_2022_1669042419.pdf).



**CIDADE DE**  
**SÃO PAULO**  
FAZENDA

[www.AIRPANO.COM](http://www.AIRPANO.COM)